



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 352/2014.

Processo: 23117.009778/2014-86

Licitante: **SHG COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**

CNPJ: 11.448.344/0001-84

Endereço: Av. JUSCELINO KUBITSCHEK, - Bairro: DONA ZULMIRA Tel: 34-3238-5581
1352

Cidade: Uberlândia Estado: MG CEP: 38415057

Contato: Sergio Henrique Gonçalves

Banco: BANCO ITAU S/A Agência: 08406 Conta Corrente: 06197

Aos 22 (VINTE E DOIS) dia(s) do mês de DEZEMBRO de 2014, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, através da **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES** com sede e administração na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902, neste ato representada pelo Diretor de Compras e Licitações, Sr. Luiz Roberto Souza Vieira, inscrito no C.P.F. nº 351.052.166-87 e no SIAPE nº 0411215, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001 e a Empresa **SHG COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). Sergio Henrique Gonçalves, portador(a) da Cédula de Identidade nº M-3565925 SSP/MG e inscrito(a) no C.P.F. sob o nº 652.194.496-72, classificada no Pregão eletrônico SRP nº 352/2014, resolvem fazer constar os preços de materiais no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo Processo Licitatório nº 23117.009778/2014-86, conforme homologado pelo Sr. Reitor/Ordenador de Despesas da Universidade Federal de Uberlândia, observadas as condições enunciadas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto a implantação do registro de preços e sua posterior implementação para aquisição parcelada de: **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, obedecidas às condições estabelecidas para tal finalidade, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 352/2014 e seus anexos, que juntamente com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

1.1.1. A Ata de Registro de Preços, devidamente assinada, será divulgada no site da Universidade Federal de Uberlândia, ou seja, <http://www.licitacoes.ufu.br>.

1.1.2. Detalhamento do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	VR. EM REAIS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
128	BANCADA DE AÇO INOXIDÁVEL	65	PC	1.424,64	92.601,60



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



	CUBA SIMPLES EM CHAPA 18 AÇO INOX 304 TAMANHO PADRÃO DIMENSÕES 730 X 400 X 250 , COMPRIMENTO 1,75M E LARGURA 0,60 M				
130	BANCADA DE AÇO INOXIDÁVEL CONFECCIONADA EM CHAPA 16 AÇO INOX 304 CUBA SIMPLES EM CHAPA 18 AÇO INOX 304 TAMANHO PADRÃO, DIMENSÕES 730 X 400 X 250, COMPRIMENTO: 4,00 M / LARGURA: 0,60 M	20	PC	2.729,69	54.593,80
131	BANCADA DE AÇO INOXIDÁVEL CONFECCIONADA EM CHAPA 16 AÇO INOX 304 CUBA SIMPLES EM CHAPA 18 AÇO INOX 304 TAMANHO PADRÃO, DIMENSÕES 730 X 400 X 250, COMPRIMENTO: 2,35 M / LARGURA: 0,60 M	39	PC	1.799,99	70.199,61
133	BANCADA DE AÇO INOXIDÁVEL CONFECCIONADA EM CHAPA 16 AÇO INOX 304 CUBA SIMPLES EM CHAPA 18 AÇO INOX 304 TAMANHO PADRÃO, DIMENSÕES 730 X 400 X 250, COMPRIMENTO: 2,70 M / LARGURA: 0,60 M	28	PC	1.979,00	55.412,00
134	BANCADA DE AÇO INOXIDÁVEL CONFECCIONADA EM CHAPA 16 AÇO INOX 304, CUBA DUPLA EM CHAPA 18 AÇO INOX 304 TAMANHO PADRÃO, DIMENSÕES 730 X 400 X 250 , COMPRIMENTO: 4,60 M , LARGURA: 0,60 M	14	PC	3.348,00	46.872,00
137	BANCADA DE AÇO INOXIDÁVEL CONFECCIONADA EM CHAPA 16 AÇO INOX 304, CUBA SIMPLES EM CHAPA 18 AÇO INOX 304 TAMANHO PADRÃO DIMENSÕES 730 X 400 X 250 , COMPRIMENTO 2,45M E LARGURA 0,60 M	48	PC	1.870,00	89.760,00
138	BANCADA DE AÇO INOXIDÁVEL CONFECCIONADA EM CHAPA 16 AÇO INOX 304, CUBA SIMPLES EM CHAPA 18 AÇO INOX 304 TAMANHO PADRÃO DIMENSÕES 730 X 400 X 250 , COMPRIMENTO 1,25M E LARGURA 0,60 M	52	PC	1.245,99	64.791,48
139	BANCADA DE AÇO INOXIDÁVEL CONFECCIONADA EM CHAPA 16 AÇO INOX 304, CUBA DUPLA EM CHAPA 18 AÇO INOX 304 TAMANHO PADRÃO, DIMENSÕES 730 X 400 X 250, COMPRIMENTO: 3,00 M , LARGURA: 0,60 M	16	PC	2.564,00	41.024,00
140	BANCADA DE AÇO INOXIDÁVEL CONFECCIONADA EM CHAPA 16 AÇO INOX 304, CUBA DUPLA EM CHAPA 18 AÇO INOX 304 TAMANHO PADRÃO, DIMENSÕES 730 X 400 X 250, COMPRIMENTO: 3,90 M , LARGURA: 0,60 M	17	PC	3.128,00	53.176,00

1.2. Licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da **Licitante Vencedora.**

1.3. QUALIFICAR A EMPRESA; DETALHAR OS ITENS; QUANTIDADES E PREÇOS.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata, firmada entre a Universidade Federal de Uberlândia e a Empresa SHG COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, classificada no Processo Licitatório do SRP, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação.

2.1.1. A Ata de Registro de Preços, devidamente assinada, será divulgada no site da Universidade Federal de Uberlândia, ou seja, <http://www.licitacoes.ufu.br>.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata a Universidade Federal de Uberlândia, não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultado a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3. DA VINCULAÇÃO

3.1. O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pela partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições do Decreto 3.931, de 19/09/2001, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, do Decreto 5.450 de 31/05/2005 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997 e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

- 4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos, terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela Empresa classificada, ficando facultada à Universidade Federal de Uberlândia, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.
- 4.2. Quando do fornecimento dos materiais, a Empresa classificada terá que se manter em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5. DO LOCAL ONDE DEVERÁ SER ENTREGUE O OBJETO

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na Divisão de Almoxarifado de Obras da Universidade, na Av. Acre, nº 1319, Campus Umuarama, Uberlândia - MG, fone: (34) 3218.2139, das 8h00min as 10h00min e das 14 as 16h00min, em dias úteis; das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, em dias úteis.

5.1.1. E, será recebido desde que:

5.1.1.1. Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2. Não apresente avaria ou adulteração;

5.1.1.3. Esteja dentro do prazo de validade e acompanhado do Certificado de garantia.

5.1.2. A descarga do(s) equipamento(s) será(ão) por conta da **Licitante Vencedora**.

5.2. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil da **Licitante Vencedora** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se á **UFU** as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

6. DAS PENALIDADES

6.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **Universidade**, garantida a prévia defesa, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 6.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s) Licitante(s) Vencedora(s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- 6.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 6.1.4. Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia;
- 6.1.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a Universidade Federal de Uberlândia pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 6.1.6. Impedimento de licitar e de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Licitante que:
- 6.1.6.1. ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Pregão;
 - 6.1.6.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 6.1.6.3. comportar-se de modo inidôneo;
 - 6.1.6.4. fizer declaração falsa;
 - 6.1.6.5. cometer fraude fiscal;
 - 6.1.6.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 6.2. Pelos motivos que seguem principalmente, a(s) Licitante(s) Vencedora(s) estará(ão) sujeita(s) às penalidades tratadas na condição anterior:
- 6.2.1. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Ata.
- 6.3. Além das penalidades citadas, a(s) Licitante(s) Vencedora(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **Licitante Vencedora** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 6.5. A Licitante terá seu registro cancelado quando:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 6.5.1. Descumprir as condições desta Ata;
- 6.5.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Universidade Federal de Uberlândia, sem justificativa aceitável;
- 6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.5.4. Presentes razões de interesse público;

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz, salvo se, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede;
 - 7.1.1. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelos órgãos competentes, constando da documentação apresentada na Habilitação.
- 7.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atestamento do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **Licitante Vencedora**.
 - 7.2.1. Considerando que a Universidade Federal de Uberlândia efetua os pagamentos através de Ordem Bancária, **fica expressamente PROIBIDA a emissão de Duplicatas em seu nome**, sendo que, caso haja **PROTESTO EM CARTÓRIO**, caberá à **Universidade** além da aplicação de Penalidades conforme Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, pedido de indenização por danos eventualmente decorrentes do Protesto.
 - 7.2.2. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, o Agente da **Universidade** fará a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação e antes de cada pagamento a ser feito para a **Licitante Vencedora**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado.
- 7.3. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).
- 7.4. O atestamento será feito pelo encarregado de receber o Objeto deste Edital, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas.
- 7.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 7.6. Poderá ser deduzido da Fatura / Nota Fiscal o valor de multa aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da **Licitante Vencedora**, o valor deduzido será devolvido.
- 7.7. Nenhum pagamento será efetuado à **Licitante Vencedora** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação.

8. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à Universidade Federal de Uberlândia, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.
- 8.2. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de Planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.
- 8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Universidade Federal de Uberlândia, através do Gerenciador da Ata, deverá:
- 8.3.1. Convocar a Licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 8.3.2. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a negociação seja frustrada;
- 8.3.3. Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. A revisão dos preços terá que ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios.
- 8.5. Caso a **Universidade** já tenha emitido a(s) Nota(s) de Empenho para a realização da entrega dos materiais e, a Empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).
- 8.6. A **Universidade** terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;
- 8.7. Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.
- 8.8. Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a **Universidade**, providenciará o reforço dos valores pertinentes aos produtos/bens empenhados.
- 8.9. A **Licitante Vencedora** obrigar-se-á em realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
- 8.10. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas, implicará na pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

(Assinaturas manuscritas)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.11. Não havendo êxito nas negociações, a **Universidade**, através do Gerenciador da Ata, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da Universidade Federal de Uberlândia, terá força de contrato.

9.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, a **Licitante Vencedora** terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Universidade Federal de Uberlândia, devendo o equipamento ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos.

9.3. A **Universidade** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus anexos e desta Ata.

9.4. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

10. DO FORO

10.1. O Foro da presente contratação será o da Vara Federal de Uberlândia - MG, ainda que modificados os domicílios das partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Uberlândia, 22 de dezembro de 2014.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Luiz Roberto Souza Vieira
Diretor de Compras e Licitações

SHG Comércio e Serviços Ltda ME
SHG COMERCIO E SERVICOS LTDA -
ME

Sergio Henrique Gonçalves
REPRESENTANTE LEGAL